PROJETO DE LEI Nº. 50/2014

Câmara Municipal de Apucarana
Lido na sessão do dia 08/04/14.
Visto: 1º secretário

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a cofinanciar o desenvolvimento dos Programas de Residência Médica no Município de Apucarana em razão da aderência pelo Município aos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade e do credenciamento do Hospital da Providência e Hospital Providência Materno Infantil, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a despender de aporte financeiro necessário para cofinanciar à concessão da bolsa paga aos profissionais que estarão cursando Residência Médica, bem como para a remuneração dos preceptores decorrente dos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade, e também daquela a ser realizada no Hospital da Providência e no Hospital Providência Materno Infantil, que foram credenciados (em 23/01/2014) para essa finalidade pela Comissão Nacional de Residência Médica da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação.

§1º. Esse aporte objetiva acelerar a implantação desse programa no Município de Apucarana num esforço para melhorar de imediato o atendimento às demandas da saúde da população.

§2º. O valor mensal destinado a esse cofinanciamento será de até R$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, totalizando R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais) anuais.

§3º. O prazo máximo desse dispêndio será de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênios, Contratos, Termos de Parcerias, Acordos ou qualquer outra modalidade jurídica de instrumento necessário, com os organismos responsáveis pelos pagamentos dessas bolsas a fim de formalizar esses repasses, devendo sempre exigir prestação de contas detalhadas dos pagamentos realizados bem como identificação de seus beneficiários.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento vigente e nos demais, caso necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 1º de abril de 2014

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

Considerando que o Município de Apucarana aderiu aos Programas de Residência de Medicina de Família e Comunidade do Ministério da Educação e Ministério da Saúde e que em 23/01/2014 o Hospital da Providência foi credenciado pelo Ministério da Educação, por intermédio da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), para implantação do Programa de Residência Médica nas áreas de Clínica Médica (3 vagas), Medicina de Família e Comunidade (3 vagas), Cirurgia Geral (2 vagas) e Pediatria (3 vagas).

Considerando que apesar do Ministério da Educação e o Ministério da Saúde serem responsáveis por essas bolsas, é necessário algum tempo para que sejam formalizados os instrumentos necessários a efetivo pagamento das bolsas, de acordo com o disposto na Lei nº 6.932 de 07 de julho de 1981 que dispões sobre as atividades do médico residente.

Considerando o disposto no Art. 30 inciso VII da Constituição Federal que dispões sobre a cooperação financeira dos Municípios para serviços de atendimento à saúde da população e a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e o que dispõe o Decreto nº 80.281, de 5 de setembro de 1977, que trata da residência médica como uma modalidade de ensino de pós-graduação destinada a médicos, sob a forma de curso de especialização. Que funciona em instituições de saúde, sob a orientação de profissionais médicos de elevada qualificação ética e profissional. Que criou a Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM).

O presente Projeto de Lei justifica-se na necessidade de o Poder Executivo Municipal não perder tempo quando a questão é atendimento de saúde da população.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do presente Projeto de Lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Município de Apucarana, em 1º de abril de 2014

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal